

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA-MG

Emenda nº 08 à Lei Orgânica Municipal,
de 02 de junho de 1998.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambuquira, nos
termos do § 2º do artigo 43, **PROMULGA** a
seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do art. 96 da Lei Orgânica
Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 - ...

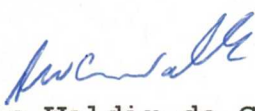
§ 1º - ...

§ 2º - Inexistindo Órgão Oficial do Município,
as publicações constitucionalmente obrigatórias, poderão ser
feitas em Jornal de circulação local".

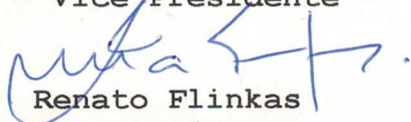
Art. 2º - Fica suprimido o § 3º do art. 96 da
Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 1998.


Antônio Waldir de Carvalho
- Presidente -


Wanderley de Carvalho Silva
- Vice-Presidente -


Renato Flinkas
- Secretário -